



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

PREÂMBULO

DIA	09/07/2015
HORA	As 10 horas
LOCAL	Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito
ENDEREÇO	Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3245-8020/3245-7299 Dias úteis das 8 horas às 14h36min E-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br Home page: www.candiota.rs.gov.br

O Município de Candiota, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002 e legislações complementares, fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada a contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS através do Convênio 036/2013 entre Prefeitura e SEAPA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- 1.2 O fornecimento será efetuado de acordo com as condições expressas no Contrato de Fornecimento, conforme Minuta constante no Anexo V;
- 1.3 Constituem Anexos do presente Edital:
- ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade
 - ANEXO II – Modelo de Declaração referente Art. 7.º, XXXIII da CF/88
 - ANEXO IV – Modelo de Carta de Representação
 - ANEXO V – Minuta de Contrato
 - ANEXO VI – Autorização de Fornecimento

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta da ficha orçamentária da Secretaria de Agropecuária.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

- d) Empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Demais impedimentos previstos no artigo 9.º da Lei 8666/93;

3.3 Não serão aceitos documentos e propostas:

- a) Transmitidos por fax, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;
- b) Que deixem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital;
- c) Apresentados fora da data e horário limite;

4. CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste pregão, munido da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e , do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes da “**Proposta de Preços**” e de “**Documentação**” relativos a este Pregão.

4.1.1 Neste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame uma vez dado o início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da licitante devidamente credenciado;

4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de **procuração** ou documento equivalente.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes de **Proposta de Preços** ou **Documentação** relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.3 Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

ENVELOPE N.º 01: PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N.º 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CANDIOTA PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015 DATA: HORA: Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante:	PREFEITURA DE CANDIOTA PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015 DATA: HORA: Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante:

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) Em uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoal legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

b) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP e de preferência, com a indicação do banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente;

c) Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF/MF e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

c.1 Caso as informações de que trata a alínea “c” deste item 6.1 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

d) **Preços unitários e totais propostos para os gêneros ofertados**, expressos em moeda corrente nacional (algarismos arábicos e por extenso), junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre os gêneros (tributos, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos gêneros em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc.).

e) **Prazo de entrega não superior a 15(quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao mínimo permitido, o Pregoeiro efetuará diligências para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

f) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro efetuará em diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

g) **As exigências mínimas inclusive prazos de Declaração expressa de que atende todas as entregas e quantidades.**

6.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na sua data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6.3 **CONDIÇÃO ESPECIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

Apresentar toda a documentação mesmo com restrição para obter os benefícios da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

6.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1.º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7. JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações neste Edital, apresentar o “menor preço por item”.

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e, estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.2.1 É considerado empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores a proposta mais bem classificada.

7.2.2 Ocorrendo a hipótese de empate ficto a micro ou a EPP poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.2.3 O empate ficto somente será considerado na fase de lances verbais.

7.2.4 As empresas de pequeno porte ou microempresa terão preferência em igualdade de condições na fase de lances verbais, quando não ocorrerem mais lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto ao MUNICÍPIO, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital.;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV deste Edital;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, datada dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do “Envelope nº 01 - Propostas de Preços”;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - INSS e com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão de Débitos Trabalhistas

8.1 Serão **inabilitadas** as licitantes que não atenderem às condições deste edital;

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão oficial.

9. SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do Edital, bem como declaração que a empresa preenche os requisitos de habilitação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.1.1 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar por fora dos envelopes declaração que participará da licitação gozando dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes.

9.1.4. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 Não poderá haver a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menos preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 As microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 42 da LC 123/2006, não estão dispensadas de apresentarem a documentação prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

9.1.9.1 De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo algum defeito na documentação apresentada, será concedido prazo de dois dias úteis para regularização dos defeitos. Considera-se o termo inicial para regularização dos defeitos a partir da ciência para assinatura do contrato.

9.1.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.11 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto a aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.12.1 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e a acolhida a impugnação o edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na rua Ulisses Guimarães, 250 no Município de Candiota, em dias úteis, no horário das 8 horas às 14h36min.

11.3 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, em via original e com Protocolo de recebimento por servidor devidamente habilitado, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

12 . PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002.

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município.

12.1.2 Multa, prevista na forma do item 12.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço deste Município.

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Município de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

12.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.1.

12.4 A multa referida no item 12.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 12.3 e

12.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 12.1 e seus subitens.

12.5 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também caberão recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com as condições constantes do Contrato de Fornecimento, minuta do Anexo VI.

13.1.1 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente e obrigatoriamente o número do convenio 036/SEAPA/PMCANDIOTA.

13.1.2 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

14.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

14.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

14.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

14.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

Candiota, 26 de junho de 2015.

LUIZ CARLOS FOLADOR
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS

ITEM	Descrição do Insumo	Unidade	Quant.
1	Calcário PRNT 70%	Tonelada	120
2	Fosfato Natural - saco de 50 Kg Teor mínimo: 24% de P2O5 total, 4% de P2O5 em ácido cítrico e 23 a 27% de Ca.	Sacos	120
3	Sulfato de Potássio - saco de 50 Kg 48% de K2O e 15 a 17% de S.	Sacos	30
4	Bórax - saco de 40 Kg B 11%	Sacos	30
5	Calda Bordalesa - pacote com 2 Kg	Pacote	60
6	Inseticida Biológico - Para Videiras	Litro	60
7	Formicida Biológico	Kg	105
8	Biofertilizante/Fertiprotetor - Para Videiras	Litro	600
9	Cama de aviário C orgânico 30%, N 3,2%, P2O5 3,5%, K2O 2,5%, Ca 4%, Mg 0,8% e 75% de matéria seca.	Tonelada	60

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

1. A proponente vencedora deverá entregar os Insumos, em que foi declarada vencedora, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Candiota, situado no Bairro Vila Operária, Município de Candiota/RS;
2. Os valores de referência serão os valores que foram aprovados na SEAPA, conforme segue.

ITEM	Descrição do Insumo	Unidade	Quant.	Valor Referência R\$/Unidade
1	Calcário PRNT 70%	Tonelada	120	50,00
2	Fosfato Natural - saco de 50 Kg Teor mínimo: 24% de P2O5 total, 4% de P2O5 em ácido cítrico e 23 a 27% de Ca.	Sacos	120	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

3	Sulfato de Potássio - saco de 50 Kg 48% de K ₂ O e 15 a 17% de S.	Sacos	30	60,00
4	Bórax - saco de 40 Kg B 11%	Sacos	30	120,00
5	Calda Bordalesa - pacote com 2 Kg	Pacote	60	39,00
6	Inseticida Biológico - Para Videiras	Litro	60	150,00
7	Formicida Biológico	Kg	105	9,00
8	Biofertilizante/Fertiprotetor - Para videiras	Litro	600	7,50
9	Cama de aviário C orgânico 30%, N 3,2%, P ₂ O ₅ 3,5%, K ₂ O 2,5 %, Ca 4%, Mg 0,8% e 75% de matéria seca.	Tonelada	60	165,00

3. O pagamento será efetuado após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal em até 15 (quinze) dias, após a devida vistoria e emissão de parecer favorável do Técnico responsável da prefeitura Municipal de Candiota.
4. Prazo de entrega do objeto licitado: 15 dias após a emissão da AF - autorização de Fornecimento da Prefeitura.

Fabiano Oswald
Secretario de Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº./2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2015.

NOME:
CARGO:
RG / CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE ART. 7º, XXXIII DA CF/88

DECLARAÇÃO

REF.: (Identificação de Licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

ANEXO V

(Em papel timbrado ou carimbo da empresa)

(MODELO)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

A empresa.....(Razão Social)....., CNPJ nº
....., com sede à(endereço
completo)....., através do seu
.....(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,
diretor, etc.,(nacionalidade),estado civil, portador do RG
nº....., CPF nº residente à
.....**CONSTITUI** como seu representante no
certame licitatório - modalidade **Pregão Presencial nº _____/2015**, a ser realizado pelo Município de Candiota, o
Sr(a)....., nacionalidade.....
estado civil....., portador do RG nº CPF nº
residente à
.....

Local e data, ____/____/2015.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMC N.º /2015

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA E PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS CONFORME CONVÊNIO 036/2013 ENTRE PREFEITURA E SEAPA

PREGÃO PRESENCIAL/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250 - na cidade de Candiota-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 94.702.818/0001-08, neste ato representada por LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito Municipal

e

a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à rua _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representada por _____, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato, o fornecimento pela “CONTRATADA”, à “PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA”, dos INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS, conforme itens e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência), com entrega parcelada no Município de Candiota/RS, conforme AF (Autorização de Fornecimento) emitida e enviada pela pelo Serviço de Compras e Licitações da Prefeitura.

1.2. O cronograma de entrega dos produtos deverá ser o seguinte:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNID.
1.			
2.			
3.			
4.			

1.3. Composição do produto impresso na embalagem, na forma da legislação em vigor;

1.4. Deverá ser observado o prazo de validade de 01(um) ano ou 06(seis)meses, conforme o gênero ou composição do mesmo, se necessário.

CLAUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste contrato, são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar:

2.1. Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

2.2. Proposta da CONTRATADA, de ____ de ____ 2015.

2.3. Anexo descrevendo os itens adjudicados pela “Contratada”;

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

Além das obrigações elencadas nas demais cláusulas desse contrato, são responsabilidades e obrigações adicionais da CONTRATADA:

- 3.1. O acondicionamento e transporte dos produtos, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- 3.2. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3. Fazer prova junto à "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitado, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas e aquelas exigidas quando da habilitação.
- 3.4. Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste Contrato.
- 3.5. Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**";
- 3.6. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.
- 3.7. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA:

4.1. À "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**", caberão as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade;
 - 4.1.2.. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da "CONTRATADA", informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
 - 4.1.3. Fiscalizar rigorosamente, através de técnicos da Secretaria de Agropecuária, na entrega de cada uma das etapas, se os produtos obedecem as condições exigidas neste Contrato.
- 4.2. A "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**", não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da "**CONTRATADA**" relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, PRAZOS, DATAS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 5.1. O presente contrato vigorará desde a data de sua assinatura até a completa extinção das obrigações das partes;
- 5.2. A data da primeira entrega dos produtos no Almoarifado deverá ocorrer até 15(quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, COBRANÇA E REAJUSTE:

6.1. Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será pago pela "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**". Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou em quaisquer créditos da "**CONTRATADA**" junto à "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

6.2. Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção.

6.3. Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item 6.2 sem que o mesmo tenha sido efetuado pela **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, esta pagará encargos de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

6.4. O pagamento será efetuado na tesouraria da Secretaria de Finanças através de depósito bancário em nome da CONTRATADA;

6.4.1. O pagamento, conforme a conveniência à **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"** e anterior comunicação a **"CONTRATADA"**, poderá efetuar o pagamento por outra forma que seja disponível, sem que tal ato gere qualquer direito a **"CONTRATADA"** de querer que seja realizado da mesma maneira em pagamentos subsequentes.

6.5. Tratando-se de contrato cujo período de fornecimento é inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste dos preços propostos e aqui contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, e a **"CONTRATADA"** não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, e o(s) representante(s) legal(is) da **"CONTRATADA"**, devidamente credenciado(s), mesmo assim desde que obedecidos as formas previstas no art. 65 Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Quanto a cessão e subcontratação adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.1. O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, .

8.2. Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, e desde que a CONTRATADA justifique como forma de cumprir o fornecimento.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1. Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Agropecuária do Município e assegurada prévia defesa, a **"CONTRATADA"** poderá sofrer as seguintes sanções, além das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.2. Ocorrendo prejuízo à **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, por descumprimento das obrigações da **"CONTRATADA"**, as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.

9.3. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à **"CONTRATADA"**, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

10.1. Por ato unilateral da **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

10.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA", mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4. A eventual tolerância da "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA", Secretaria de Finanças, rua Ulisses Guimarães, 250 - Candiota - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Agropecuária (F-.....) material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" ou a terceiros.

13.2. A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes da aquisição objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA".

13.3. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

13.4. Quaisquer cláusulas do presente contrato que venham a ser consideradas conflitantes com as disposições da Lei n.º 8.666/93 serão consideradas nulas de pleno direito, adotando-se dessa forma a solução e determinações que da lei emanarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bagé/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos .

Candiota,dede 2015.

Pela "CONTRATADA"

PELA "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"

CONTRATADA

LUIZ CARLOS FOLADOR
PREFEITO

TESTEMUNHAS

NOME: _____
ASS.: _____
CPF: _____

NOME: _____
ASS.: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E TRATAMENTO DE VIDEIRAS

ANEXO VII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

À
Empresa _____
End.: _____
Fone/Fax: _____

Prezados Senhores:

Autorizamos a empresa _____ a fornecer produtos destinados a Secretaria de Agropecuária, de acordo com as especificações abaixo relacionadas, conforme as condições constantes do Edital de licitação PP 00--/2010 e do Contrato PMC-_____/2015:

ITEM DO EDITAL	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Os documentos de cobrança que serão apresentados deverão estar regular e corretamente emitidos, sendo que o pagamento de cada entrega será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual.

Fica estabelecido que todo e qualquer fornecimento não executado, ou executado com imperfeição não será pago pela Prefeitura.

Candiota, _____ de _____ de 2015.

LUIZ CARLOS FOLADOR
PREFEITO